



225  
h

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO 5º JUIZADO ESPECIAL CIVEL DA COMARCA DE CUIABÁ-MT.

**URGENTE!!**

**PROCESSO Nº 0012580-96.2011.811.0001**

**CHEFE TRANSPORTES LTDA M.E;** já qualificada nos autos em epigrafe, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência, nos termos do art. 307 e seguintes do Código de Processo Civil, para ofertar a presente:

**EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA**

Contra, **CEZÁRIO MARTINS ROSA**, já qualificado nos autos acima mencionados, pelos motivos que passa a aduzir:

**DOS FATOS**

**DA INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO DO 5º JUIZADO ESPECIAL CIVEL DA COMARCA DE CUIABÁ-MT.**

1. Conforme se pode ver o Excipiente propôs, **AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, processo de nº. **64/2010 (documentos anexos)**, que o Excipiente/Réu, propôs a referida ação em trâmite na Vara Especializada de Falência e Concordata da Comarca de Cuiabá-MT, Ação esta proposta no dia **25 de Novembro de 2010**, conforme documento anexo, **havendo inclusive o deferimento do processamento da recuperação judicial, bem como, a suspensão de ações judiciais ou execuções contra o devedor (Chefe Transportes), (decisão anexa).**



À luz dos princípios e dos objetivos da recuperação judicial, deve-se reconhecer a competência do juízo da recuperação judicial para qualquer medida que possa afetar o patrimônio das empresas recuperandas, dada sua universalidade e indivisibilidade. Nesse sentido, registre-se o seguinte precedente do STF:

**“Destarte, instala-se no processo de falência o denominado juízo universal, que atrai todas as ações que possam afetar o patrimônio da empresa em processo de quebra ou de recuperação judicial. Cuida-se, em suma, do juízo competente para conhecer e julgar as todas as demandas que exijam uma decisão uniforme e vinculação erga omnes”. (RE 583955, Relator(a): Min. RICARDO LEWANDOWSKI, Tribunal Pleno, julgado em 28/05/2009, REPERCUSSÃO GERAL – MÉRITO DJe-162 DIVULG 27-08-2009 PUBLIC 28-08-2009 EMENT VOL-02371-09 PP-01716 RTJ VOL-00212- PP-00570).**

2. Assim, conforme estabelece o art. 94 do Código de Processo Civil, abaixo transcrito, **“O FORO COMPETENTE PARA PROCESSAR E JULGAR A “AÇÃO DE EXECUÇÃO”, acima especificada, é o Foro da Vara Especializada de Falência e Concordata da Comarca de Cuiabá-MT, já que lá tramita a **AÇÃO PRINCIPAL, (RECUPERAÇÃO JUDICIAL), E PARA ONDE DEVERÃO SER REMETIDOS OS AUTOS DA REFERIDA AÇÃO.****

***“Art. 94. A ação fundada em direito pessoal e a ação fundada em direito real sobre bens móveis serão propostas, em regra, no foro de domicílio do réu.”.***

**DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DA PRESENTE EXCEÇÃO.**



3. A presente **EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA**, encontra suporte legal, nos artigos 94, 112, 265, III e, 304, 307 a 311, todos do Código de Processo Civil, abaixo transcritos:

**“Art. 94. A ação fundada em direito pessoal e a ação fundada em direito real sobre bens móveis serão propostos, em regra, no foro de domicílio do réu.”**

**“Art. 112. Argüi-se, por meio de exceção, a incompetência relativa.”**

**“Art. 304. É lícito a qualquer das partes argüir, por meio de exceção, a incompetência (art. 112), ...”**

**“Art. 307. O Excipiente argüirá a incompetência em petição fundamentada e devidamente instruída, indicando o juízo para o qual declina.”**

**“Art. 308. Concluso os autos, o juiz mandará processar a exceção, ouvindo o excepto dentro em 10 (dez) dias e decidirá em igual prazo.”**

**“Art. 311. Julgada procedente a exceção, os autos serão remetidos ao juiz competente.”**

**“Art. 265. Suspende-se o processo:”**

**“I - ...”**

**“II - ...”**

**“III - quando for oposta exceção de incompetência do juízo, da câmara ou do tribunal, bem como de suspeição ou impedimento do juiz.”**

Considerando Excelência, o disposto no **Art. 265, III do Código de Processo Civil**, uma vez oposta a presente Exceção de Incompetência, deve ocorrer de imediato a suspensão do processo de execução, sob pena de ferir o regular andamento do processo.



## **DA SUSPENSÃO DO PROCESSO ATÉ O JULGAMENTO DA PRESENTE EXCEÇÃO.**

4. Assim sendo, deve ser determinada a SUSPENSÃO DO PROCESSO, de “**EXECUÇÃO**”, processo de nº. **0012580-96.2011.811.0001**”, nos termos do art. 265, inciso III do Código de Processo Civil, até o final julgamento da presente Exceção de Incompetência.

### **DOS REQUERIMENTOS**

5. Pelo exposto, requer a V. Exa., seja a presente **EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA**, recebida, processada e no final, JULGADA TOTALMENTE PROCEDENTE, PARA A FINALIDADE DE DETERMINAR A REMESSA DOS AUTOS DA “**AÇÃO DE EXECUÇÃO**”, **processo de nº. 0012580-96.2011.811.0001**”, TENDO EM VISTA, QUE O MESMO PERDEU SEU OBJETO, PARA o **Foro da Vara Especializada de Falência e Concordata da Comarca de Cuiabá-MT**, eis que é, o competente para seu processamento e julgamento, nos termos dos artigos 94, 112, 265, III e, 304, 307 a 311, todos do Código de Processo Civil.

### **DA CITAÇÃO DA REQUERIDA**

6. Requer ainda, a citação da Requerida para, responder a presente ação no prazo legal querendo, sob pena de revelia e confissão, nos termos e prazo do art. 308 do Código de Processo Civil adiante transcrito:

**“Art. 308. Concluso os autos, o juiz mandará processar a exceção, ouvindo o excepto dentro em 10 (dez) dias e decidirá em igual prazo.”**

### **DAS PROVAS**

7. Protestam provar o alegado, por todos os meios de provas em direito admitidos, especialmente, provas documentais, periciais, testemunhais, cujo rol será apresentado aos autos, no prazo legal e principalmente, pelo depoimento pessoal da Requerida, sob pena de confissão, provas essas que desde logo



requer lhe sejam deferidas, sob pena de cerceamento de seu amplo direito de defesa.

**DO ENDEREÇO PARA INTIMAÇÕES.**

8. Indica o endereço abaixo, do seu Advogado, profissional que esta subscreve, para o recebimento de intimações: Av. Natalino Fontes, 549, Jardim Paulista – Cuiabá – MT.

**DO VALOR DA AÇÃO.**

10. Dá-se à presente Exceção de Incompetência, unicamente para efeitos fiscais, o valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais).

N. TERMOS,  
P. DEFERIMENTO.

Cuiabá, 05 de Julho de 2011.

**DR. JORGE JOSÉ NOGA JÚNIOR**  
**OAB/MT 12.350**



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE CUIABÁ

VARA ESPECIALIZADA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CARTAS PR

700544 - 2010 \ 64.

228  
AS

Tipo de Ação: Recuperação Judicial->procedimentos Regidos Por Outros Códigos, Leis Esparsas

Autor(a): Chefe Transportes Ltda - Me

Advogado: Sérgio Henrique de Barros Maciel El Hage

## CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho de fls. 214, Certifico que não consta dos autos o recolhimento das custas processuais, conforme determinado pelo despacho de fls. 200.

Cuiabá, 9 de abril de 2012

  
KATIÚSCIA MARCELINO CORREIA  
Escrivão(ã)